

**REGIMENTO INTERNO PARA A VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**CAPITULO I – DA REALIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL**

**Artigo 1º.** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo realizar-se-á nos dias 01 e 02 de Setembro de 2005, das 8:00 às 17:30 horas, no Palácio das Convenções do Anhembi, Avenida Olavo Fontoura, 1.209, São Paulo-SP.

**Artigo 2º.** O tema da VI Conferência Municipal é “**Participação, Controle Social e Garantia de Direitos – por uma Política para a Criança e o Adolescente**”.

**Artigo 3º.** São organizadores da VI Conferencia Municipal, a Comissão Central de Organização, que deverá garantir:

- a. O desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos;
- b. A infra-estrutura para os trabalhos.

**CAPITULO II – DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 4º.** São participantes da VI Conferencia Municipal:

- a. Delegados(as) que participaram e foram eleitos(as) nas Conferencias Regionais Convencionais, conforme Resolução CMDCA nº 74, de 2005, com direito a voz e a voto;
- b. Observadores(as) eleitos(as) nas Conferencias Regionais, com direito a voz;
- c. Autoridades convidadas para o evento, com direito a voz;
- d. Convidados(as) para o evento, com direito a voz.

**CAPITULO III – DO CREDENCIAMENTO**

**Artigo 5º.** O Credenciamento dos Delegados(as) deverá ser realizado até as 11:00 horas.

**Parágrafo Único.** Os Observadores(as) e os(as) Convidados(as) poderão se credenciar durante todo o período de realização da V Conferencia Municipal.

**CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 6º.** São **Objetivos Gerais**:

- a. Envolver os atores e promover um processo participativo que atenda a proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, mobilizando a sociedade civil paulistana e o governo municipal para o debate da situação da criança e do adolescente no Município de São Paulo.
- b. Estruturar as propostas apresentadas com vistas a elaborar documento para balizar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA SP, na elaboração do Plano de Proteção Integral a Criança e Adolescente de São Paulo e como subsídio a elaboração do PPA, da LDO e da LOA.

**Artigo 7º.** São **Objetivos Específicos**:

- a. Reunir os(as) Delegados(as) indicados(as) nas Conferencias Regionais, para mapear os principais desafios existentes.
- b. Analisar as Sínteses das Conferencias Regionais e da IV Conferencia Lúdica Municipal e promover o debate das propostas apresentadas;
- c. Definir perspectivas na construção da política para a infância e a adolescência;
- d. Divulgar e dar visibilidade ao processo de organização e realização da IV Conferencia Lúdica, visando a construção e a consolidação da Participação das Crianças e Adolescente nos processos de discussão e decisão;
- e. Encaminhar as resoluções da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelos três Poderes Públicos e, em especial, pelo sistema de garantia de direitos;
- f. Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que os adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
- g. Incrementar a articulação entre os Fóruns Distritais, Regionais e Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretarias Municipais, Sub-prefeituras e Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;
- h. Obter dados relativos aos processos de atenção à criança e ao adolescente, diagnosticar os itinerários e as fluências intra e inter-institucionais, para construir o diagnóstico para o aprimoramento da rede de atendimento;
- i. Estimular a integração entre os diferentes serviços e atores do sistema para a existência efetiva de uma rede de proteção operante;
- j. Definir as proposições a serem encaminhadas para a Conferencia Estadual e a Nacional, com base em diagnósticos e participação comunitária, qualificando a demanda e o compromisso do Município com os direitos da criança e do adolescente;
- k. Eleger Delegados(as) para a VI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada nos dias e de setembro de 2005, conforme Deliberação nº 04 do CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, de julho de 2005.

**CAPITULO V – DA PAUTA DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL**

**Artigo 8º.** Pauta da VI Conferência Municipal:

**1º DIA – 01 de Setembro**



- a. Credenciamento e lanche;
- b. Abertura Oficial e Composição das Mesas;
- c. Aprovação do Regimento Interno;
- d. Almoço;
- e. Composição da mesa temática;
- f. Debate;
- g. Encerramento

#### **2º DIA – 02 de Setembro**

- a. Credenciamento Autoridades e Convidados
- b. Abertura
- c. Apresentação do Balanço das Conferências Regionais e da IV Conferência Lúdica Municipal;
- d. Apresentação do Relatório Síntese das Conferências Regionais e da IV Conferência Lúdica Municipal;
- e. Trabalho em grupos sobre os temas
- f. Almoço
- g. Orientação da Comissão Central para as atividades do período da tarde;
- h. Apresentação das propostas ao CMDCA dos trabalhos de grupo;
- i. Mini plenárias por Conferência Regional e Mini-plenária dos adolescentes e dos Observadores.
- j. Apresentação ao Plenário dos candidatos a delegados para a VI Conferência Estadual;
- k. Referendo dos(as) delegados(as);
- l. Encaminhamentos e preparatórias para a Conferência Estadual;
- m. Encerramento
- n. Orientação da Comissão Central para as atividades do período da tarde;

#### **CAPITULO VI – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A VI CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Artigo 9º.** Os(as) Delegados(as) participantes da VI Conferência Municipal, elegerão os(as) Delegados(as) para participarem da VI Conferência Estadual DCA, conforme Deliberação Condeca/SP-4 de 21-6-2005 - Quadro de Distribuição Quantitativa de Delegados por Regiões Administrativas.

**Parágrafo 1º.** Dos 82 (oitenta e dois) delegados Adultos previstos pela Deliberação 04 do CONDECA para o Município de São Paulo, nº serão compostos por Conselheiros do CMDCA ( do poder publico e da Sociedade Civil), nº delegados componentes o Fórum Municipal DCA, nº delegados componentes da Comissão Permanente dos Conselheiro Tutelares, e nº a serem divididos entre os delegados das Conferências Convencionais Regionais. Os delegados suplentes seguirão com as mesmas proporções acima citadas para os titulares.

**Parágrafo 2º** Os 2 observadores previstos na Deliberação 4 do Condeca, serão escolhidos entre os observadores presentes no dia 02 desta Conferência, o mesmo para os observadores suplentes.

**Parágrafo 2º.** Os delegados de cada Conferência Regional, reunidos em grupo, proporão à avaliação do Plenário nº ..... candidatos à delegados para participar da VI Conferência Estadual, que realizar-se-á entre os dias 5 e 8 de Outubro de 2005., e nº Suplentes.

**Parágrafo 3º.** De acordo com o Quadro referenciado no *caput* deste artigo, o Município de São Paulo poderá indicar 16 (desesseis) Delegados Adolescentes e 16 delegados suplentes.

**Parágrafo 4º.** Os delegados de cada Conferência Regional, do CMDCA, do Fórum DCA, da Comissão Permanente dos Conselheiros Tutelares, dos Adolescentes e dos Observadores serão escolhidos nas mini-plenárias apositamente constituídas para este propósito.

**Parágrafo 5º.** Conforme Orientação Geral do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os 16 (quinze) Delegados Adolescentes deverão ter entre 16 (desesseis) anos completos até 18 (dezoito) anos incompletos.

#### **CAPITULO VII – DAS CONCLUSOES DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL**

**Artigo 11º.** O CMDCA SP encaminhará para o CONDECA, o Relatório Final com as conclusões da VI Conferência Municipal, a lista dos participantes e a ficha dos(as) Delegados(as) eleitos(as) até o dia 19 de setembro de 2005, conforme Deliberação do CONDECA nº 04, de 21-6- 2005.

#### **CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12º.** Os casos não previstos neste Regimento Interno serão encaminhados para a Comissão Central de Organização, que os encaminhará para deliberação da Plenária Geral da VI Conferência Municipal.

SP Agosto de 2005.

